

Portaria nº. 43/2023

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2023.67.100045PA de 09 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Memorando nº 03/DSGP/GEAD/IPAM/ de 09 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/IPAM/2010.

Resolve,

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 1666-6, RG nº 784-101 – SSP/RO, CPF nº. 028.580.842-70, nº do Cartão de Débito Corporativo Assistência: **4674 8190 0525 3547**, Previdência **4674 8111 0406 5575** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.0 01	3.3.90.30	Material de Consumo Assistência - Pessoa Jurídica	17.59	500,00
07.11.09.122.0007.2.0 01	3.3.90.30	Material de Consumo Previdência - Pessoa Jurídica	18.02	3.000,00
07.12.10.122.0007.2.0 01	3.3.90.39	Serv. Terceiro Assistência Pessoa Jurídica	17.59	1.000,00
07.11.09.122.0007.2.0 01	3.3.90.39	Serv. Terceiro Previdência Pessoa Jurídica	18.02	3.500,00
TOTAL				8.000,00

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente